



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19234427 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES

1. ÁREA DEMANDANTE

Presidência e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais

2. OBJETO

Prestação de serviço de preparação e entrega de refeições prontas (tipo marmitex), kits de lanches, café preparado e água mineral para as sessões do mutirão do Tribunal do Júri a ser realizado na Comarca de Uberlândia, no período de 08 a 26 de julho de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

Atender às demandas de alimentação durante o mutirão do Tribunal do Júri a ser realizado na Comarca de Uberlândia para jurados e demais envolvidos nas sessões.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Detalhamento das refeições e dos kits lanches: conforme Anexo I a este Termo de Referência.

4.2. Código CATMAS/SIAD: 89010 - Serviço de fornecimento de refeição pronta, disponibilizado dentre três opções cardápio solicitado pelo órgão.

4.3. Quantidades a serem fornecidas:

Lote	Item	Comarca	Descrição	CATMAS	Unid.	Quant.
Único	1.1	Uberlândia	Refeições	89010	Unid.	900
	1.2		Kits Lanche (café da tarde)		Unid.	900
	1.3		Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500/510ml		Garrafa	2700

	1.4	Café pronto, sem açúcar, acondicionado em garrafas térmicas		Litro	240
--	-----	---	--	-------	-----

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Quantitativos de entregas por plenário:

LOTE ÚNICO - UBERLÂNDIA									
Plenário (Sala)	Quantidade de dias	Refeições		Kits Lanches (café da tarde)		Água mineral sem gás (garrafa 500/510ml)		Café pronto (litro)	
		Diário	Total	Tarde		Diário	Total	Diário	Total
				Diário	Total				
1	15	15	225	15	225	45	675	2+2	60
2	7	15	105	15	105	45	315	2+2	28
3	15	15	225	15	225	45	675	2+2	60
4	15	15	225	15	225	45	675	2+2	60
5	8	15	120	15	120	45	360	2+2	32

5.1.1. As quantidades acima são estimadas, não estando o Tribunal obrigado a utilizá-las em sua totalidade durante a execução contratual.

5.2. Serão realizadas 4 (quatro) sessões plenárias por dia de mutirão (uma por plenário), com exceção dos dias 10 e 11/07, nos quais serão realizadas 3 (três) e 5 (cinco) sessões plenárias por dia, respectivamente.

5.3. Todos os plenários (salas) serão utilizados durante todo o período do mutirão, com exceção do Plenário 2 (utilizado nos dias 11, 17, 18, 19, 24, 25 e 26/07) e Plenário 5 (utilizado nos dias 08, 09, 11, 12, 15, 16, 22 e 23/07).

6. PLANEJAMENTO INICIAL DOS TRABALHOS

6.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, as partes contratantes se reunirão para alinhamento das condições de execução do objeto, tais como:

- a) Apresentação, para aprovação do Tribunal de modelos e tipos de embalagens (marmitex) a serem utilizados.
- b) Apresentação de sugestão de composição de cardápios, de acordo com as opções de alimentos descritos neste Termo de Referência.
- c) Indicação de dados de contato para as solicitações, como e-mail e telefone.

d) Outros assuntos inerentes à execução do objeto.

7. PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Inicialmente os serviços serão prestados no período de 08 a 26 de julho de 2024.

7.2. Observada a conveniência administrativa e/ou judicial o Tribunal poderá alterar o período de prestação de serviços, durante a vigência do contrato.

8. DETALHAMENTO DAS REFEIÇÕES, DOS KITS LANCHES, DO CAFÉ PRONTO E DA ÁGUA MINERAL

8.1. Os produtos que deverão compor as refeições e kits lanches estão descritos no Anexo I.

8.2. A Contratada poderá sugerir itens além dos descritos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Tribunal.

8.3. Diariamente, deverão ser entregues 225 (duzentos e vinte e cinco) garrafas de água mineral de 500ml/510ml e 5 (cinco) garrafas de 2 litros de café pronto acondicionados em garrafas térmicas na parte da manhã e 5 (cinco) garrafas de 2 litros na parte da tarde (se necessário).

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Plenários (Salas) 1, 2, 3 e 4: Fórum de Uberlândia - Av. Rondon Pacheco, 6130 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142

9.2. Plenário (Sala) 5: Auditório do Ministério Público - R. São Paulo, 95 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-027

9.3. O Tribunal poderá indicar outros endereços para entrega no município de Uberlândia/MG.

10. DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA

10.1. Dias: De segunda-feira a sexta, podendo ocorrer, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

10.2. Horários de Entrega: De 07:30h às 19:00h, sendo:

a) Refeições:

a.1) Almoço: de 11:00h às 14:00h;

a.2) Caso necessário, poderão ser servidas as refeições para o jantar: de 18:00h às 20:30h.

b) Lanches:

b.1) Manhã: de 07:30h às 08:00h;

b.2) Tarde: de 15:30h às 17:30h.

c) Café pronto:

c.1) Manhã: de 07:30h às 08:00h;

c.2) Tarde: de 11:30h às 14:00h.

d) Água mineral:

d.1) Manhã: de 07:30h às 08:00h.

10.3. Excepcionalmente, em razão de necessidades administrativas ou judiciais, o Tribunal poderá solicitar entregas em dias e horários diferentes dos informados acima.

10.4. As entregas deverão ser feitas no horário definido pelo gestor do contrato na solicitação diária, com tolerância de até 30 minutos.

10.5. Cada equipe do Tribunal do Júri solicitará suas entregas (quantidades e horários) independentemente dos outros plenários, em decorrência do andamento de seus trabalhos.

11. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As solicitações serão processadas por e-mail.

11.2. Cada um dos plenários fará a sua solicitação (quantidades e horário) de forma autônoma dos demais Tribunais do Júri, em decorrência do andamento de seus trabalhos.

11.3. Quaisquer alterações na programação de fornecimento, incluindo os cancelamentos, deverão ser acatadas pela contratada, desde que o Tribunal faça a comunicação com até 1 (uma) hora antes do efetivo fornecimento.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Todos os produtos a serem fornecidos deverão ter rígido controle sobre a procedência, higiene e data de validade.

12.2. Para o preparo dos produtos deverão ser utilizados ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

12.3. As refeições e os sanduíches previstos nos kits lanches, por serem de consumo imediato, deverão ser produzidos na data da entrega.

12.4. Todos os produtos devem conter cheiro, consistência, cor e aparência característicos e estarem livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos).

12.5. Os produtos não poderão apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas, além de mofo ou umidade externa anormal.

12.6. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens tipo marmitex, de alumínio ou isopor, e devidamente fechadas.

12.7. Os kits de lanche deverão ser montados em embalagens individuais adequadas, com identificação de data de fabricação e o prazo de validade e etiquetada com a indicação do fornecedor.

12.8. As refeições e os kits de lanche deverão ser transportados em caixas higienizadas, resistentes ao transporte e térmicas, quando o produto exigir, que devem ser recolhidas no dia seguinte ao da entrega.

12.8.1. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feito de modo a garantir a integridade, aparência, consistência e qualidade de todos os produtos.

12.9. Os sucos de frutas deverão ser fornecidos em embalagens individuais tipo longa vida, lata ou garrafa PET, contendo a data de fabricação e o prazo de validade.

12.10. As frutas deverão ser entregues em embalagem individual, higienizadas, em perfeito estado de conservação.

12.11. As bebidas deverão ser entregues geladas em recipientes inviolados.

12.12. Os produtos não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, e calor excessivo.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto dar-se-á, se satisfeitas às seguintes condições, de acordo com as especificações apresentadas:

13.1.1. Produtos devidamente embalados (sem violação ou deformação), acondicionados e identificados de acordo com a especificação técnica;

13.1.2. Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no edital e em cada solicitação de fornecimento;

13.1.3. Entrega nos prazos, locais e horários solicitados pelo TJMG.

13.1.4. Caso as condições de recebimento mostrem-se insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

13.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, que a sujeitará à aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar seus serviços com observância às Boas Práticas de fabricação de Alimentos, de acordo com a normatização vigente, além de técnicas corretas de culinária e higiene, mantendo-se os alimentos saudáveis e adequadamente temperados.

14.2. Garantir que os veículos de transporte dos alimentos estejam de acordo com os critérios de higienização previstos na normatização vigente e com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

14.3. Diligenciar para que seus profissionais utilizem EPI's, quando necessário, estejam vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

14.4. Entregar as refeições e os kits de lanches nas quantidades, datas e horários estabelecidos pelo Tribunal.

14.5. Manter representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do contrato, e possuir estrutura logística para atender as solicitações dispostas neste Termo de Referência.

14.6. Permitir, sempre que solicitado pelo Tribunal, que o Gestor do Contrato faça inspeção técnica em suas instalações, nas quais são preparados os kits de lanche e as refeições.

14.7. Prestar seus serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados perante aos órgãos de fiscalização, em especial quanto aos aspectos qualitativos, nutricionais e de higiene relativos às refeições.

15. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

15.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste termo de referência.

15.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues e o prazo.

15.3. Notificar a CONTRATADA quanto à eventual irregularidade observada na execução.

15.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

15.5. Indicar os servidores(as)/colaboradores(as) autorizados(as) a fazerem as solicitações dos produtos.

15.6. Proceder ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos quando do recebimento destes, lavrando nota de recebimento.

15.7. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão quinzenais e corresponderão à quantidade de refeições, kits de lanches e águas efetivamente fornecidos no período, multiplicados por seus respectivos valores unitários.

16.2. As notas de fornecimento deverão conter especificações, quantidade, preço unitário e preço total dos itens fornecidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, prorrogável conforme permissivo legal.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Somente será admitida a subcontratação do serviço de transporte/entrega das refeições e kits de lanches.

19. SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21:

Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20. HABILITAÇÃO

20.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha executado objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de refeições previsto neste Termo de Referência.

20.2. Alvará de Autorização Sanitária, devidamente válido e regular na data de abertura de propostas, expedido pela autoridade sanitária competente.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. O pregoeiro, subsidiado pelo apoio técnico do setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante as amostras dos itens cotados, as quais serão submetidas a análise pela equipe da Administração do Fórum de Belo Horizonte.

21.2. As amostras serão submetidas a testes pela área técnica solicitante, que enviará parecer ao pregoeiro acerca de sua aceitabilidade ou rejeição.

21.3. Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 5% (cinco por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS REFEIÇÕES E DOS KITS LANCHES

1. REFEIÇÕES:

Peso Mínimo: 700g (setecentos gramas).

Quantitativos, em peso, dos componentes das refeições:

- a) Arroz branco, integral ou temperado (150g);
- b) Feijão: em caldo ou tropeiro (150g);
- c) Carne: cozida, assada, grelhada ou frita; de boi, frango, porco ou peixe (150g);
- d) Salada: verduras e legumes (100g);
- f) Outras guarnições: ovo, massas, farofa, etc. (150g).

Bebida: 01 suco, gelado, natural de frutas, c/ canudinho: sabores laranja, pêssego, uva ou caju (embalagem individual, de 200 ml, caixa longa vida, lata ou PET).

Sobremesa:

- a) Fruta *in natura*: 01 unidade. Opções: Banana (prata ou nanica), laranja (descascada), maçã (fuji ou red) ou pera;

b) Salada de frutas: Aproximadamente 300ml de frutas diversas picadas, acondicionadas em pote plástico, com tampa.

1.1. Sugestões de cardápios para as refeições:

- a) Proteínas: filé de frango (grelhado, ensopado ou à milanesa), bife (boi ou porco), carne de panela, tilápia à milanesa e omelete;
- b) Guarnições: arroz (branco, temperado ou integral), feijão (em caldo ou tropeiro), mandioca, farofa, macarrão, batata (purê, frita ou soute), chuchu, charuto de repolho;
- c) Saladas: alface, rúcula, acelga, tomate, cenoura, berinjela, cebola, vinagrete, repolho, chuchu, moranga, inhame, maionese, abobrinha, abacaxi.

2. KITS LANCHE:

a) 01 (um) sanduíche de pão:

1º Tipo: pão de forma com casca (50g), isento de bolor, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, devendo ainda apresentar maciez adequada, sem adição de açúcar, recheado com 1 fatias de presunto (20g), cozido magro, embutido de pernil suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas e com 01 fatia de queijo muçarela (20g), elaborado à base de leite de vaca, não prensado, de consistência semidura/rígida, textura compacta, com odor suave e sabor suave e salgado; **ou**

2ª Tipo: pão de batata (50g), isento de bolor, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, devendo ainda apresentar maciez adequada, sem adição de açúcar, recheado com 01 fatia de queijo muçarela (20g), elaborado à base de leite de vaca, não prensado, de consistência semidura/rígida, textura compacta, com odor suave e sabor suave e salgado; **ou**

3ª Tipo: pão de sal (50g), isento de bolor, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, devendo ainda apresentar maciez adequada, sem adição de açúcar, recheado com 01 fatia de queijo muçarela (20g), elaborado à base de leite de vaca, não prensado, de consistência semidura/rígida, textura compacta, com odor suave e sabor suave e salgado.

b) 01 (um) suco, gelado, natural de frutas, c/ canudinho: sabores laranja, pêssego, uva ou caju (embalagem individual, de 200 ml, caixa longa vida, lata ou PET), podendo ser substituído por produto diet ou li, quando assim solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 04/06/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19234427** e o código CRC **0640C4A4**.

0101912-66.2024.8.13.0000

19234427v3